

## **DECISÃO COREN-AL Nº 094/2021**

*Altera e atualiza o Organograma do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN-AL**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 425/2012 que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências. Revoga as Resoluções 342/2009, 352/2009, 363/2010, 364/2010, 369/2010 e Decisões 02/2009, 02/2010, 034/2010, 012/2011 e 183/2011.

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

**CONSIDERANDO** o Organograma vigente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Coren/AL e ao atendimento de forma plena às boas práticas da Gestão Pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren/AL;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Coren/AL, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou estruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Coren/AL, em atenção ao decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e funcional, que estabelece a instituição de Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os

procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

**Resolve “Ad Referendum”:**

**Art. 1º** – Alterar e atualizar o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, nos termos da presente decisão.

**Art. 2º** - Criar o Escritório de Gestão da Integridade e a Função Gratificada de Encarregado da Gestão da Integridade, subordinado ao Plenário do Coren/AL.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Encarregado da Gestão da Integridade a Responsabilidade pelo Escritório de Gestão da Integridade.

**Art. 3º** - As atribuições do Escritório de Gestão da Integridade e do Encarregado da Gestão da Integridade serão norteadas através do decreto nº 9.203, de 22/11/2017 e Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019 .

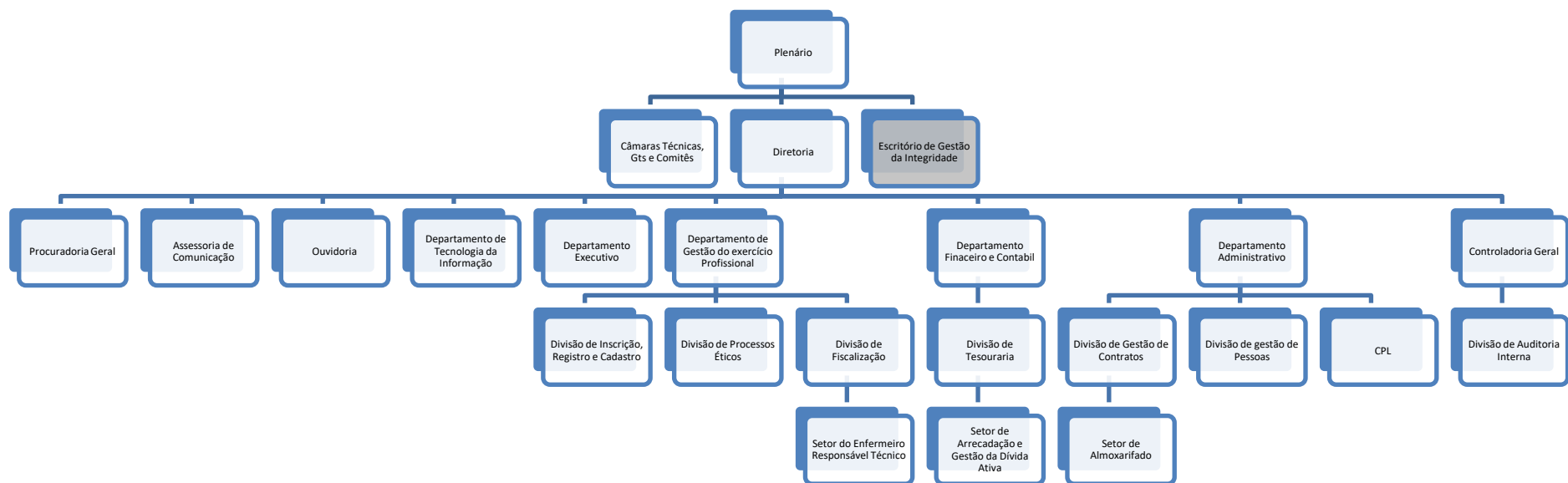
**Art. 4º** - Está decisão entrará em vigor após homologação pelo Cofen, e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Maceió –AL, 30 de junho de 2021.

**Renné Cosmo da Costa**  
COREN-AL Nº 371.396-ENF  
Presidente

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
COREN-AL Nº 205.404-ENF  
Secretário

## ANEXO I – ORGANOGRAMA DO COREN/AL





---

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824